



EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023 (AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - DESPACHO 0790568)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 967, de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO / MENOR LANCE PELO VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 13/07/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 13:45h DISPUTA DE LANCES: 14:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 1007969

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: Aberto

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo que impossibilite a realização da sessão pública na data marcada, esta fica transferida para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora acima citados.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI, da CF de 1988;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002 (art. 4º do Anexo I);
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020 e nº 195, de 16 de junho de 2020; e
- Autorização para Processo Licitatório - Despacho SEI 0790568;
- Processo SEI Nº 23.0.000001985-2.

1 — DO OBJETO

- 1.1 — A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo para eventos externos, sob demanda da TVAL, consistindo na locação de unidade móvel provida de todos os equipamentos e operadores necessários, incluindo assistência técnica, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2 — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 — As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da unidade gestora 010201- Diretoria de Comunicação Social - Assembleia Legislativa, unidade orçamentária 01001 (Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina), Subação 001128 (Manutenção e ampliação do alcance da TVAL), Fonte de Recurso 1.5.00.100000 (Recursos não vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro): 1. Natureza Despesa 33.90.40.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos), conforme pré-empenho contido no processo em documento SEI 0772821; 2. Natureza Despesa 33.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica), conforme pré-empenho contido no processo em documento SEI 0772831; 3. Natureza Despesa 33.90.37.01 (Apoio Administrativo, Técnico Operacional), conforme pré-empenho contido no processo em documento SEI 0772853 e 0790495 e 4. Natureza Despesa 33.90.40.97 (Despesas de Teleprocessamento), conforme pré-empenho contido no processo em documento SEI 0772856.
- 2.2 — O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de R\$ 2.575.384,00 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais), conforme Planilha de Valores Máximos Aceitáveis (Anexo II).

3 — DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Descrição do Objeto (Termo de Referência);
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Aceitáveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo	IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo	V	Modelo de Declaração de que atende ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
Anexo	VI	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;
Anexo	VII	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo	VIII	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13; e
Anexo	IX	Minuta do Contrato

4 — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 — Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12, que estiver devidamente credenciada no Banco do Brasil, por meio do site, e que desempenhe atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.2 — Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização;
- 4.3 — Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 — Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende à descrição do objeto constante nos Anexos I e II do presente Edital.
- 4.5 — Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.5.1 — Em caso de dúvidas quanto à utilização da plataforma, essas poderão ser sanadas por meio dos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil (SAC 0800 729 0722 / Central de Atendimento 4004-0001 / site

4.6 — O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.7 — Não será admitida a participação de:

4.7.1 — empresas em consórcio ou mesmo subcontratações;

4.7.2 — empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.3 — quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.7.4 — empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

4.7.5 — empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público;

4.7.6 — licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei nº 12.846/13.

4.7.6.1 — A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item anterior será realizada conforme o disposto no item 12.2 deste Edital.

4.8 — A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5 — DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 — O Licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1 — **O LICITANTE deverá consignar** de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado pelo lote único**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 — O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.3 — A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às penalidades legais e às sanções previstas neste Edital.

5.2 — As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1 — Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2.2 — Até a abertura da sessão pública, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.2.3 — A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas

neste Edital e seus Anexos.

5.2.4 — O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.4.1 — Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3 — As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1 — Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6 — ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 — A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

6.2 — Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 — Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 — DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 — O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 — Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 — A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao Edital.

8 — FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 — Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 — O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3 — Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 — Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 — Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 — Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

- 8.7 — Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 — No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.
- 8.9 — Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.10 — A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (art. 32 do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.11 — Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12 — Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.
- 8.13 — O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$1.000,00 (mil reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9 — DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 — Para fazer jus ao tratamento diferenciado às micro empresas e empresas de pequeno porte, o licitante deverá estar registrado no sistema eletrônico como tal.
- 9.2 — Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1 — A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.2.2 — não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.2.3 — no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.2.4 — a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.3 — Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10 — DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1.1 — A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2 — A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme Anexo III, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 021/2023, por meio do e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.2.1 — O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2.1.1 — Cada licitante deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamento e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.

10.2.2 — Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.2.2.1 — O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

10.2.2.2 — Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.2.3 — Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2.2.4 — Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.2.5 — Preços Unitários: as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.2.5.1 — Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.2.2.5.2 — Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

10.2.2.6 — Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.2.3 — A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.2.4 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, competindo à empresa licitante encaminhar para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, a proposta de preço atualizada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

11 — DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1 — O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **menor preço total estimado do lote único**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
- 11.2 — O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 11.3 — Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.
- 11.4 — Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.
- 11.5 — O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALESC, disponível na internet, no endereço <<http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly>>.
- 11.6 — Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas esboçadas das causas que motivaram a desclassificação.

12 — DA HABILITAÇÃO

- 12.1 — Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 12.2 — Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
 - b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina (<http://www.portaldecompras.sc.gov.br>).
- 12.3 — A consulta aos Cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.3.1 — Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4 — **O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):**

- 12.4.1 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação - Anexo IV;
- 12.4.2 - Declaração de que atende ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993 - Anexo V;
- 12.4.3 - Declaração de Regularidade Fiscal - Anexo VI;
- 12.4.4 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Anexo VII; e
- 12.4.5 - Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13 - Anexo VIII.

12.5 — Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação dos seguintes documentos:

12.5.1 — Habilitação Jurídica:

12.5.1.1 — registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.2 — ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.1.3 — inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de mandato da diretoria em exercício;

12.5.1.4 — decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.1.5 — certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

12.5.2 — Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.2.1 — prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 — certificado de regularidade relativo ao FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.3 — certidão negativa de débito estadual do domicílio ou sede do licitante proponente;

12.5.2.4 — caso o licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93 (www.sef.sc.gov.br);

12.5.2.5 — certidão conjunta fornecida pela Receita Federal, para satisfazer exigências referentes à:

- a) Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social;
- b) Quitação de Tributos e Contribuições Federais; e
- c) Dívida Ativa da União.

12.5.2.6 — certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial do licitante proponente;

12.5.2.7 — prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;;

12.5.2.8 — certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93);

12.5.2.9 — Caso a documentação de habilitação não esteja em conformidade com o presente Edital, o licitante será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta cuja documentação seja considerada válida.

12.5.3 — Qualificação técnica:

12.5.3.1 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de transmissão ao vivo via satélite e gravação de eventos, com locação de unidade móvel com todos os equipamentos necessários, incluindo operação e assistência técnica, equivalentes a, no mínimo, 10 (dez) Unidades de Serviço via satélite no período de 1 (um) ano.

12.5.3.1.1. Admitir-se-á o somatório de atestados para atingir a quantidade mínima exigida de 10 (dez) Unidades de Serviço anuais, desde que os períodos de prestação dos serviços estejam contidos no mesmo intervalo de 1 (um) ano.

12.5.3.1.2. Apresentar, **após ser declarada vencedora**, prova de conceito contendo amostras de serviços prestados, que serão avaliadas pela Coordenadoria de TV conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

12.5.3.1.2.1. Para a realização dessa prova de conceito, a LICITANTE deverá disponibilizar, em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data de convocação, ao menos 3 (três) amostras recentes de serviços prestados, cada uma com tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e tempo máximo de 2 (duas) horas, contendo a gravação de transmissões de eventos ao vivo.

12.5.3.1.2.2.. Será aceito o envio da prova de conceito por meios eletrônicos (e-mail ou link para acesso em serviços de armazenamento em nuvem).

12.5.4 — Qualificação econômico financeira:

12.5.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação. Neste caso, deve ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente (Art. 31, inciso I da Lei 8.666 / 93 e Acórdão 1214/2013 do TCU).

12.5.4.1.1. As empresas constituídas em até um ano anterior à data de abertura da licitação poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticada pelo órgão competente.

12.5.4.1.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios.

12.5.4.2. A comprovação de possuir boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 01 (um).

- 12.5.4.3 Certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante (Art. 31, inciso II da Lei 8.666/93).
- 12.5.4.4. Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 3% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - II - seguro garantia;
 - III - fiança bancária.
- 12.5.4.4.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil. No caso da opção pelo seguro garantia, será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da ALESC, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- 12.5.4.4.2. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena de desabilitação, na Diretoria Financeira da ALESC, que fornecerá um comprovante de recolhimento da garantia.
- 12.5.4.4.3. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com a ALESC. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com a ALESC.
- 12.5.4.4. As licitantes que, por sua natureza e dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração da instituição competente citando os dispositivos legais pertinentes.

12.6 — Notas quanto à documentação:

- 12.6.1 — Para fins de assinatura do Contrato, a documentação original deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC.
- 12.6.2 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de que atende aos pré-requisitos da legislação vigente e não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VII.
- 12.6.3 — Quando o certificado (ou certidão) for emitido por sistema eletrônico, aceitar-se-á tanto em “original” quanto em “fotocópia”, condicionada, contudo, a aceitação à conferência da sua autenticidade via internet ou junto ao órgão emissor.
- 12.6.4 — Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor, tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 12.6.5 — Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.
- 12.6.6 — Serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em tabelionato de notas ou autenticados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, mediante a apresentação do documento original (art. 32 da Lei nº 8.666/93).
- 12.6.7 — Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada por meio da internet estão dispensados da autenticação a que se refere o item anterior.

- 12.6.8 — Documento matriz/filial: os documentos apresentados deverão estar em nome do Licitante responsável pelo Contrato e faturamento, com o número do CNPJ e endereço respectivos.
- 12.6.9 — O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.6.10 — No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- 12.6.11 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 12.6.12 — O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.
- 12.6.13 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.6.13.1 — O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 12.6.13.2 — A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.6.13.3 — A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13 — DO RECURSO

- 13.1 — Declarado o Licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.1.1 — A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao Licitante vencedor.
- 13.1.2 — O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.3 — O Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso por meio do e-mail protocologeral@alesc.sc.gov.br, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.1.4 — Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
- 13.1.5 — O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.6 — Caso o Licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal (item 13.1.3), entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13.1.7 — Dúvidas relativas ao protocolo das razões e contrarrazões dos recursos poderão ser esclarecidas no setor de Protocolo Geral da ALESC, no telefone (48) 3221-2532.

13.1.7.1 — Destacando que em atenção aos princípios regulamentadores do procedimento licitatório, todo o andamento dos recursos apresentados se dará via sistema – sendo devidamente disponibilizadas no site <<http://licitacoes-e.com.br>> as documentações concernentes às razões, contrarrazões, manifestação/decisão do pregoeiro e da autoridade superior, se for o caso.

13.1.8 — É assegurada vista dos autos aos licitantes interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC, mediante agendamento prévio, por intermédio dos telefones: (48) 3221-2766, 3221-2772, ou correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br.

14 — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 — Após o certame, a empresa melhor classificada, antes da adjudicação, com o objetivo de comprovar sua capacidade de fornecimento e de atendimento às especificações e requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverá apresentar amostras dos itens contratados.

14.1.1. Para a realização dessa prova de conceito, a LICITANTE deverá disponibilizar, em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data de convocação, ao menos 3 (três) amostras recentes de serviços prestados, cada uma com tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e tempo máximo de 2 (duas) horas, contendo a gravação de transmissões de eventos ao vivo.

14.1.2. Será aceito o envio da prova de conceito por meios eletrônicos (e-mail ou link para acesso em serviços de armazenamento em nuvem).

14.1.3. Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver a prova de conceito rejeitada ou não efetue sua entrega dentro do prazo estabelecido.

14.1.3.1. Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.

14.1.4. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio e documento fiscal válido correspondente ao fornecimento de modo a contemplar as especificações mínimas exigidas.

14.1.5. A análise das amostras será feita pela Coordenadoria de TV, como setor demandante, localizada na Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis.

14.1.6. Os seguintes critérios serão observados:

14.1.6.1. Qualidade geral do produto;

14.1.6.2. Definição de imagem;

14.1.6.3. Qualidade de som;

14.1.6.4. Qualidade dos elementos gráficos

14.1.7. Analisadas as amostras pela ALESC e constatada a conformidade plena com as especificações dos materiais constantes do Termo de Referência e no Edital, a empresa LICITANTE será declarada vencedora do certame.

14.2 — O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO**.

14.2.1 — Aprovada a amostra apresentada e homologado o resultado da licitação, a ALESC convocará a LICITANTE VENCEDORA para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar de sua notificação, emitida pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, permitindo-se a prorrogação do prazo de retirada/assinatura por igual período, desde que seja solicitada e devidamente justificada pela interessada, cuja justificativa poderá ou não ser aceita pela ALESC.

14.3 — As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (após recebimento de notificação), junto à Coordenadoria de TV, no endereço localizado na Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis. Em caso de não retirada no prazo assinalado, presumir-se-á seu desinteresse em relação às mesmas, que poderão ser descartadas.

15 — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 — A contratação será formalizada por intermédio da celebração de minuta contratual, na forma do anexo IX e nas condições previstas neste Edital.

15.2 — Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, e terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para efetuar sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 — Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.2.2 — O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

15.3 — A convocação do licitante vencedor será procedida por notificação, efetuada por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

15.3.1 — A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.4 — Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante mantém as condições de habilitação.

15.4.1 — Se, depois de convocada, a licitante classificada em primeiro lugar deixar de atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviço, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Edital.

15.4.1.1 — Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15.5 — A Licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que, a critério da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, se façam necessários ao objeto contratado, conforme termos estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

15.6 — O contrato que se originar deste Edital poderá ser alterado unilateralmente pela ALESC, para melhor adequação às finalidades de interesse público (inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666/93).

16 — DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 — A garantia consistirá no percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato.

16.2 — A garantia, condicionante à emissão da Ordem de Serviço, deverá ser apresentada em até cinco dias úteis, a contar da assinatura do Contrato (sob pena de desabilitação), na Diretoria Financeira da ALESC, que fornecerá um comprovante de recolhimento da garantia.

16.3 — Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.3.1 — I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma

escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.3.2 — II - seguro-garantia;

16.3.3 — III - fiança bancária.

16.4 — A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.5 — Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupções dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a ALESC.

16.6 — No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.

16.7 — No caso da opção pelo seguro garantia, será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da ALESC, cobrindo o risco de quebra do contrato.

17 — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 — As obrigações da licitante contratada e da ALESC, as normas relativas à execução e fiscalização do objeto deste certame, bem como os valores e as condições para o pagamento, e as sanções administrativas aplicáveis, estão previstos nos Anexos I (Termo de Referência) e IX (Minuta do Contrato), encartados neste Edital.

18 — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 — Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br, até às 19 horas.

18.2 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.3 — Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 — Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

18.5 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.6 — As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, no sistema eletrônico, para os interessados.

19 — DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

19.1 — Ao Diretor Geral da ALESC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante

ato escrito e fundamentado.

20.1.1 — A anulação do Pregão induz à anulação do contrato.

20.1.2 — As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2 — O Diretor Geral da ALESC poderá ainda revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

20 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2 — A licitante contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

20.3 — No interesse da ALESC e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, com base no que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.

20.4 — No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5 — Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6 — Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.7 — Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.8 — Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, número da Licitação 1007969, no site da ALESC (<http://www.alesc.sc.gov.br>), no link 'Consultas – Licitações – Aviso de Licitação', Pregão Eletrônico nº 021/2023, ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, na Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC - Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802.

20.9 — As exigências e especificações constantes do Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si.

20.10 — Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas leis.

20.11 — A Coordenadoria de Licitações e Contratos dirimirá eventuais dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas por escrito e endereçadas à ALESC pelos interessados, representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até três dias úteis antecedentes ao dia fixado para o certame.

20.12 — A ALESC poderá emitir Nota de Esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, a qual será

publicada nos sítios <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, Pregão Eletrônico nº 021/2023.

20.13 — As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro No interesse da ALESC e sem que caibam aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições deste Edital, com base no que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

Dayan Gaultyer Schutz

Diretor de Comunicação Social

Oberdan Francisco Ferrari

Coordenador de Licitações e Contratos

Leonardo Ulisses Moraes

Presidente da Comissão de Elaboração de Editais,
Contratos e Cadastros

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO DE EVENTOS EXTERNOS SOB DEMANDA DA TVAL

1. OBJETO

Prestação de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo para eventos externos, sob demanda da TVAL, consistindo na locação de unidade móvel provida de todos os equipamentos e operadores necessários, incluindo assistência técnica.

2. JUSTIFICATIVA

Por meio do contrato nº 002/2022, a TVAL dispõe de equipamentos e operadores para gravar e transmitir as sessões, reuniões, audiências e demais eventos realizados **nas dependências da Alesc**, além dos conteúdos jornalísticos produzidos pela própria emissora.

Mas **eventos externos, realizados por todo o Estado**, demandam uma prestação de serviço exclusiva, que consiste em uma Unidade Móvel equipada com câmeras, software/mesa de corte, mesa de som, geração de caracteres, além, é claro, dos equipamentos de gravação e de transmissão ao vivo. Tudo isso, mais a equipe de profissionais necessária para as operações. Hoje, este serviço é coberto pelo contrato nº 007/2018, que terá sua vigência encerrada em 31/03/2023 e não poderá mais ser renovado porque a data também representará o encerramento do período de 60 meses desde o último processo licitatório. Por esta razão, e para atualização tecnológica do serviço fornecido, realiza-se este Termo de Referência.

2.1. Mudanças nas normas que regem o atual contrato

O mencionado contrato 007/2018 é executado sob demanda, sendo os pagamentos realizados com base no número de diárias de locação e de quilômetros rodados pela unidade móvel. Nele, o quantitativo anual de diárias permitido é de 62 diárias, sem referência ao limite de quilômetros rodados permitidos.

O presente Termo de Referência prevê, da mesma forma, o regime de execução sob demanda, mas com uma alteração na forma de contabilização dos serviços. No lugar do cômputo de diárias e frações de diárias, o pagamento será efetuado com base no número de eventos transmitidos, denominados, neste Termo de Referência, "Unidades de Serviço". Uma vez que os eventos têm, em geral, duração de até 2 (duas) horas, muito raramente excedendo 4 (quatro) horas, as duas grandezas — "diária" e "Unidade de Serviço" — são, para efeitos de estimativa de consumo, praticamente equivalentes (no contrato nº 007/2018 qualquer duração que não exceda as primeiras 24 horas é contabilizada como uma diária). Essa alteração, no entanto, facilita e torna mais transparente o faturamento e a fiscalização do contrato.

Em razão do histórico de demanda também está sendo previsto um incremento de 13% no quantitativo anual de diárias, totalizando até 70 Unidades de Serviço. Sendo o serviço contratado sob demanda, este incremento não implica necessariamente em aumento de gastos pela Administração, mas garante que, na eventualidade da ocorrência de um número atípico de eventos, estes não careçam da devida transparência propiciada pela cobertura televisiva. Além disso, o item 7.5 deixa claro que as quantidades de Unidades de Serviço, quilômetros rodados e horas de transmissão via satélite se tratam somente de expectativa de consumo.

Com relação à quantidade de quilômetros rodados, levou-se em conta o histórico do contrato anterior para estimar a relação entre a distância percorrida e o número de diárias utilizado, chegando a uma média de 416,92 Km por diária. Este número, multiplicado pelo número de 70 eventos, resulta numa estimativa aproximada de 29.000 quilômetros rodados.

Abaixo, segue tabela com o histórico de utilização dos serviços do contrato Nº 007/2018. Cumpre destacar que os anos de 2020 e 2021 foram atípicos em razão da pandemia de Covid-19, que inviabilizou a realização de eventos presenciais. Também o ano de 2022, por conta das restrições impostas pela lei eleitoral, teve um número reduzido de eventos externos.

Histórico de execução do contrato Nº 007/2018					
Ano	2018	2019	2020	2021	2022
Qtd. diárias	46	38	1	14	14
Km rodados	17517	14754	0	7085	5496
Km/diárias	380,80	388,26	0	506,07	392,57
Média Km/diárias					416,92

Por fim, registra-se que, além da transmissão via satélite, o presente Termo traz a possibilidade de uso do "mochilink", tecnologia mais recente, que vem se consolidando há alguns anos e usa internet de alta velocidade para realizar transmissões de áudio e vídeo em alta qualidade. Ambas as tecnologias (satélite e *mochilink*) cumprem suas finalidades com qualidade equivalente, porém a transmissão via satélite é considerada mais confiável por estar disponível em praticamente qualquer lugar. O ponto negativo é representar um maior custo quando comparada ao *mochilink* dada a complexidade da infraestrutura que requer. Desta forma, está previsto neste Termo que a unidade móvel contratada pela Alesc, além do sistema "SNG" (uplink 1+1), responsável pela transmissão via satélite, deverá também conter o equipamento de *mochilink*, que será utilizado caso as condições e a infraestrutura do local permitam a substituição do satélite.

Com base no histórico de utilização do serviço, é possível estimar que cerca de 80% dos eventos ocorram em locais cuja infraestrutura permita o uso do *mochilink*. Considerando esta proporção e uma média de 2 horas de transmissão por evento, chegou-se à previsão do quantitativo de horas de transmissão via satélite, mantida uma margem de segurança para garantir eventuais picos de demanda. Uma maneira de aliar a confiabilidade do satélite ao menor custo do *mochilink* sem que haja perda de qualidade.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas e quantidades dos equipamentos e serviços são as constantes da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

ORD	UN	QT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	MODELOS DE REFERÊNCIA
1.	Unidade de Serviço	70	Transmissão ao vivo e gravação de evento, pelo tempo máximo de 4 horas por Unidade de Serviço, compreendendo locação de unidade móvel com SNG acoplado (<i>uplink</i>) — veículo equipado com sistema completo para gravação e transmissão de áudio e vídeo em Full HD padrão <i>broadcast</i> , oferecendo operação e assistência técnica e, no mínimo, os seguintes equipamentos e serviços especificados:	
2.	EQPTO.	4	Câmeras Full HD padrão <i>broadcast</i> com sensor de 2/3", controle de parâmetros via CCU, transmissão de sinal via fibra SMPTE ou triax, display (viewfinder) superior do tipo estúdio, lentes intercambiáveis padrão B4.	- Sony HSR-100 - Blackmagic URSA Broadcast G2 - Black Magic Studio Camera 4K Plus, Pro G2 ou 6k Pro - Panasonic AK-UC3000 Studio Camera - Fujinon 2/3 HD - Fujinon Portable Lenses 4K
3.	EQPTO.	1	Sistema <i>intercom</i> para comunicação entre Diretor de Imagens e Operadores de Câmera	
4.	EQPTO.	1	Sistema de comunicação - ponto eletrônico (retorno com e sem fio) - para comunicação entre Diretor de Imagens e Apresentadores/Repórteres.	
5.	EQPTO.	4	Tripés com Dolly, cabeça hidráulica e capacidade de carga compatível com as câmeras fornecidas.	
6.	EQPTO.	6	Luzes contínuas em LED, dimerizáveis para potência e temperatura de cor, com capacidade suficiente para adequação de ambientes com iluminação precária ou não planejada para vídeo. Tripés inclusos.	
7.	EQPTO.	1	Computador com Software próprio para corte de câmeras, geração de caracteres e elementos gráficos e transmissão de áudio e vídeo em, no mínimo Full HD, via RTMP	
8.	EQPTO.	1	Mesa/mixer de vídeo para redundância ao item 7, com no mínimo 8 entradas, processamento em, no mínimo, Full HD, suporte M/E e DSK, com fontes redundantes de alimentação.	
9.	EQPTO.	2	Gravador com suporte para gravação, no mínimo, em Full HD (MASTER/BACKUP com alimentação e sinal independentes)	
10.	EQPTO.	1	Mesa/mixer digital de áudio com 12 canais balanceados	
11.	EQPTO.	1	Sistema de transmissão de áudio balanceado em alta qualidade para transporte do sinal de áudio mixado do evento até a unidade, além de vias de espera para microfones de reportagem.	
12.	EQPTO.	2	Microfones com pedestal – qualidade profissional	
13.	EQPTO.	3	Microfones de mão, sem fio - qualidade profissional	
14.	EQPTO.	2	Microfone de lapela – qualidade profissional	
15.	EQPTO.	1	TV/Monitor de 32" polegadas para retorno de vídeo	
16.	EQPTO.	1	Cabos diversos para microfones, retornos de áudio e vídeo, energia, comunicação, redundâncias e enfrentamento de eventuais situações não previstas/planejadas.	
17.	EQPTO.	1	Gerador de energia própria com capacidade para alimentar autonomamente todos os equipamentos a serem fornecidos	
18.	EQPTO.	2	No-break com capacidade para alimentar autonomamente todos os equipamentos a serem fornecidos até que outra fonte de energia seja conectada (gerador ou externa)	
19.	EQPTO.	1	Sistema de monitoração de áudio e vectorscope	
20.	EQPTO.	1	Sistema de monitoração de vídeo	

21.	EQPTO.	1	Mochilink com tecnologia 5G, transmissão via RTMP, inclusos no mínimo 4 (quatro) modems de operadoras diferentes, com pacotes de dados inclusos e certificação ANATEL	LiveU Solo Pro 5G SDI/HDMI 4K Video/Audio Encoder (ou similar)
22.	SERV.	4	Operadores de câmera trajando terno completo	
23.	SERV.	1	Equipe completa de operadores da Unidade	
24.	SERV.	1	Técnico em manutenção	
25.	Km rodado	29000	Quilômetros rodados em deslocamento da unidade móvel (quilometragem baseada nos roteiros que utilizem as principais estradas do Estado. Comprovação a partir de registros de rastreo via GPS ou estimados por meio de trajetos fornecidos por serviços como "Google Maps", "Waze" ou Mapas Apple).	
26.	Hora	40	Transmissão via satélite, em no mínimo 9 MHz, com todos os equipamentos necessários para uplink e downlink, incluso segmento espacial homologado em nome da própria prestadora.	

3.2. As marcas e modelos de referência indicados têm caráter meramente exemplificativo.

4. VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

LOTE ÚNICO						
ORD	UN	QT		VALOR UNIT.	VALOR ITEM	
1.	Unidade de Serviço	70	Transmissão ao vivo e gravação de evento, pelo tempo máximo de 4 horas por Unidade de Serviço, compreendendo locação de unidade móvel com SNG acoplado (<i>uplink</i>) — veículo equipado com sistema completo para gravação e transmissão de áudio e vídeo em Full HD padrão <i>broadcast</i> , oferecendo operação e assistência técnica e, no mínimo, os seguintes equipamentos e serviços especificados:	R\$ 29.825,00	R\$ 2.087.750,00	
Composição do Valor						
Item	UN	QT p/ transm	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Tot P/ Transm	Valor Total do Item
1.1	EQPTO.	4	Câmeras Full HD padrão <i>broadcast</i> com sensor de 2/3”, controle de parâmetros via CCU, transmissão de sinal via fibra SMPTE ou triax, display (viewfinder) superior do tipo estúdio, lentes intercambiáveis padrão B4.	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00	R\$ 448.000,00
1.2	EQPTO.	1	Sistema <i>intercom</i> para comunicação entre Diretor de Imagens e Operadores de Câmera	R\$ 305,00	R\$ 305,00	R\$ 21.350,00
1.3	EQPTO.	1	Sistema de comunicação - ponto eletrônico (retorno com e sem fio) - para comunicação entre Diretor de Imagens e Apresentadores/Repórteres.	R\$ 305,00	R\$ 305,00	R\$ 21.350,00

1.4	EQPTO.	4	Tripés com Dolly, cabeça hidráulica e capacidade de carga compatível com as câmeras fornecidas.	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	R\$ 98.000,00
1.5	EQPTO.	6	Luzes contínuas em LED, dimerizáveis para potência e temperatura de cor, com capacidade suficiente para adequação de ambientes com iluminação precária ou não planejada para vídeo. Tripés inclusos.	R\$ 150,00	R\$ 900,00	R\$ 63.000,00
1.6	EQPTO.	1	Computador com Software próprio para corte de câmeras, geração de caracteres e elementos gráficos e transmissão de áudio e vídeo em, no mínimo Full HD, via RTMP	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00	R\$ 136.500,00
1.7	EQPTO.	1	Mesa/mixer de vídeo para redundância ao item 7, com no mínimo 8 entradas, processamento em, no mínimo, Full HD, suporte M/E e DSK, com fontes redundantes de alimentação.	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00	R\$ 346.500,00
1.8	EQPTO.	2	Gravador com suporte para gravação, no mínimo, em Full HD (MASTER/BACKUP com alimentação e sinal independentes)	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 126.000,00
1.9	EQPTO.	1	Mesa/mixer digital de áudio com 12 canais balanceados	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 59.500,00
1.10	EQPTO.	1	Sistema de transmissão de áudio balanceado em alta qualidade para transporte do sinal de áudio mixado do evento até a unidade, além de vias de espera para microfones de reportagem.	R\$ 810,00	R\$ 810,00	R\$ 56.700,00
1.11	EQPTO.	2	Microfones com pedestal – qualidade profissional	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
1.12	EQPTO.	3	Microfones de mão, sem fio - qualidade profissional	R\$ 225,00	R\$ 675,00	R\$ 47.250,00
1.13	EQPTO.	2	Microfone de lapela – qualidade profissional	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
1.14	EQPTO.	1	TV/Monitor de 32" polegadas para retorno de vídeo	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
1.15	EQPTO.	1	Cabos diversos para microfones, retornos de áudio e vídeo, energia, comunicação, redundâncias e enfrentamento de eventuais situações não previstas/planejadas.	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 11.200,00

1.16	EQPTO.	1	Gerador de energia própria com capacidade para alimentar autonomamente todos os equipamentos a serem fornecidos	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 273.000,00
1.17	EQPTO.	2	No-break com capacidade para alimentar autonomamente todos os equipamentos a serem fornecidos até que outra fonte de energia seja conectada (gerador ou externa)	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	R\$ 182.000,00
1.18	EQPTO.	1	Sistema de monitoração de áudio e vectorscope	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00
1.19	EQPTO.	1	Sistema de monitoração de vídeo	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 15.400,00
1.20	EQPTO.	1	Mochilink com tecnologia 5G, transmissão via RTMP, inclusos no mínimo 4 (quatro) modems de operadoras diferentes, com pacotes de dados inclusos e certificação ANATEL	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 80.500,00
					R\$ 29.825,00	R\$ 2.087.750,00
ORD	UN	QT		VALOR UNIT.	VALOR ITEM	
2	Unidade de Serviço	70	Serviço de Operação de Equipamentos da Unidade Móvel	R\$ 4.866,20	R\$ 340.634,00	
Composição do Valor						
Item	UN	QT p/ transm	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Tot P/ Transm	Valor Total do Item
2.1	SERV.	4	Operadores de câmera trajando terno completo	R\$ 708,30	R\$ 2.833,20	R\$ 198.324,00
2.2	SERV.	1	Equipe completa de operadores da Unidade	R\$ 910,00	R\$ 910,00	R\$ 63.700,00
2.3	SERV.	1	Técnico em manutenção	R\$ 1.123,00	R\$ 1.123,00	R\$ 78.610,00
					R\$ 4.866,20	R\$ 340.634,00
ORD	UN	QT - Estimada		Valor Unitário		Total Estimado - Item
3	Km rodado	29000	Quilômetros rodados em deslocamento da unidade móvel (quilometragem baseada nos roteiros que utilizem as principais estradas do Estado. Comprovação a partir de registros de rastreo via GPS ou estimados por meio de trajetos fornecidos por serviços como "Google Maps", "Waze" ou Mapas Apple).	R\$ 3,00		R\$ 87.000,00
ORD	UN	QT - Estimada		Valor Unitário		Total Estimado - Item

4	Hora	40	Transmissão via satélite, em no mínimo 9 MHz, com todos os equipamentos necessários para uplink e downlink, incluso segmento espacial homologado em nome da própria prestadora.	R\$ 1.500,00		R\$ 60.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - LMTE MÁX.		
				R\$ 2.575.384,00		

Observação: em face da segregação de funções vigente no âmbito da ALESC, os valores referenciais foram estabelecidos pela Coordenadoria de Recursos Materiais (CRM).

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados sob demanda, respeitando os quantitativos máximos de Unidades de Serviço, quilômetros rodados e horas de transmissão via satélite estipulados na Cláusula 3 - Detalhamento do Objeto.
- 5.2. Considera-se Unidade de Serviço a transmissão com duração de até 4 (quatro) horas.
- 5.3. A Diretoria de Comunicação Social solicitará a prestação dos serviços por meio de correspondência eletrônica, com pelo menos 36 horas de antecedência do início do evento a ser transmitido.
- 5.4. A unidade móvel deverá chegar ao local do evento no mínimo 4 (quatro) horas antes do horário marcado para o seu início, a fim de que a CONTRATADA efetue a instalação e o teste dos equipamentos.
- 5.5. Os serviços contratados abrangem toda a operação necessária para transmissão ao vivo via satélite e gravação dos eventos, incluindo o transporte da unidade móvel e a assistência técnica de todos os equipamentos.
- 5.6. Em sua solicitação, a Diretoria de Comunicação Social transmitirá à CONTRATADA as informações sobre a infraestrutura do local em que será realizado o evento, determinando a transmissão via satélite nos casos em que não for possível efetuar a transmissão via *mochilink* ou optar por segurança via satélite.
- 5.7. Caso a transmissão seja efetuada via satélite, a CONTRATADA fará jus ao valor correspondente ao número de horas de transmissão via satélite utilizadas (item 26 da tabela de Detalhamento do Objeto).

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será facultado à CONTRATADA subcontratar os serviços de *uplink* SNG, uma vez que, por força deste Termo de Referência, fica obrigada a estar devidamente cadastrada e homologada perante os órgãos competentes com todas as licenças para uso do segmento espacial.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a efetiva realização dos serviços demandados e o aceite do fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal/fatura mencionando as informações sobre os serviços prestados, a quantidade de Unidades de Serviço e eventuais horas de transmissão via satélite utilizadas, o número do contrato e o número da licitação.
 - 7.2.1 A quantidade de quilômetros rodados será remunerada de acordo com o item 25 da tabela de Detalhamento do Objeto.
- 7.2. A CONTRATADA fará jus ao valor de uma Unidade de Serviço para cada período de até 4 (quatro) horas de transmissão.
 - 7.2.1. No caso de uma transmissão se prolongar por mais de 4 (quatro) horas, a CONTRATADA fará jus ao valor de uma Unidade de Serviço adicional.
 - 7.2.2. Para a contagem de horas de transmissão, considerar-se-á o tempo decorrido entre o início e o fim da transmissão ao vivo ou da gravação do evento, quando ocorrer em um único dia.
 - 7.2.2.1. Intervalos programados no evento, como, por exemplo, pausa para almoço ou café, serão contabilizados como tempo de transmissão para efeito de cálculo do número de Unidades de

Serviço.

7.2.3. Caso o evento se estenda por dois ou mais dias (por exemplo, um seminário ou congresso com várias palestras), a contagem de horas de transmissão, para o fim de cálculo do número de Unidades de Serviço, será reiniciada a cada dia.

7.2.3.1. Exclusivamente com o propósito de tornar ainda mais clara a forma de aferição do número de Unidades de Serviço, citam-se como exemplos:

7.2.3.1.1. No caso de um seminário cuja transmissão ao vivo tenha início às 8 horas, encerrando-se às 17 horas do mesmo dia, seria considerado o total de 9 (nove) horas de transmissão, independentemente de quantos intervalos programados foram realizados ao longo desse período. Assim, a CONTRATADA faria jus a 3 (três) Unidades de Serviço.

7.2.3.1.2. No caso de um congresso cuja transmissão tenha se iniciado às 8 horas e se encerrado às 17 horas de um dia, e continuado no dia seguinte, iniciando-se às 9 horas e encerrando-se às 12 horas, seria considerado o total de 9 (nove) horas de transmissão em um dia, mais 3 (três) horas de transmissão no outro dia. Desta forma, a CONTRATADA faria jus a 4 (quatro) Unidades de Serviço — 3 (três) do primeiro dia, mais 1 (uma) do segundo dia.

7.3. A CONTRATADA também fará jus ao valor do quilômetro rodado, conforme preço apresentado na proposta.

7.4. Caso a transmissão seja efetuada via satélite, a CONTRATADA fará jus ao valor correspondente ao número de horas de transmissão via satélite utilizadas (item 26 da tabela de Detalhamento do Objeto), conforme disposto no item 5.6 e subitem.

7.5. A quantidade de Unidades de Serviço, quilômetros rodados e horas de transmissão via satélite contratadas trata-se tão somente de expectativa de consumo e não geram ao CONTRATANTE a obrigação de utilização dessas quantidades totais a cada vigência contratual.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão do contrato ficará a cargo do titular da Diretoria de Comunicação Social.

8.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do titular da Coordenadoria de TV da Alesc, ou de servidor por ele designado, a quem caberá anotar em documento próprio as ocorrências, determinar a correção de faltas ou defeitos e solicitar à autoridade superior as providências que ultrapassem o seu nível de competência.

8.3. A fiscalização pela ALESC não exime a CONTRATADA da fiel execução do contrato, na forma da lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a prestação dos serviços, por escrito, com pelo menos 36 horas de antecedência do início do evento, informando à CONTRATADA todos os detalhes necessários para a sua perfeita execução, inclusive especificando qual sistema de transmissão deverá ser utilizado.

9.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA.

9.3. Prestar aos colaboradores da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

9.4. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no Edital e no contrato.

9.5. Exercer, por intermédio de servidor designado, a fiscalização do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá manter sede em Florianópolis e designar representante residente no município para intermediar as relações com a ALESC.

10.1.1. Caso não tenha sede em Florianópolis, a CONTRATADA deverá providenciá-la em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

10.2. Executar com excelência todos os serviços para os quais foi contratada, empregando profissionais plenamente capacitados para a transmissão e gravação dos eventos, bem como equipamentos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

- 10.3. Transmitir os eventos segundo os padrões técnicos e de estilo já utilizados na programação da TVAL, atendendo prontamente a quaisquer pedidos de ajustes nesse sentido efetuados pela CONTRATANTE.
- 10.4. Empregar, para o transporte da unidade móvel, pessoal treinado e capacitado para tal fim.
- 10.5. Disponibilizar a unidade móvel em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência e de acordo com as amostras aprovadas em prova de conceito, contendo todos os equipamentos exigidos, em perfeitas condições de uso.
- 10.6. Providenciar, de imediato, a substituição de equipamento defeituoso, sem ônus para a CONTRATANTE, não prejudicando nem retardando o horário estabelecido para o início dos eventos.
- 10.7. Fornecer à CONTRATANTE sinal de áudio e vídeo das transmissões em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 10.8. Realizar e fornecer à CONTRATANTE a gravação de todos os eventos que transmitir, com a mesma qualidade do sinal transmitido ao vivo, independentemente de solicitação expressa da CONTRATANTE neste sentido.
- 10.9. Cumprir à risca as normas de trânsito e atender às boas práticas de segurança no trânsito, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos causados a si, a seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de acidente, falha mecânica, caso fortuito ou de força maior.
- 10.10. Assumir todas as despesas associadas à prestação dos serviços contratados, tais como: combustível, diária de motoristas, hospedagem, manutenção e conserto de peças e pneus, impostos, taxas, seguro pessoal, despesas necessárias à substituição dos equipamentos e quaisquer outros.
- 10.10.1. Correrão ainda por conta da CONTRATADA os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outros não previstos neste item, resultantes da execução dos serviços, inclusive eventuais multas aplicadas por qualquer dos órgãos de fiscalização de trânsito
- 10.10.2. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da ALESC ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 10.11. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 10.12. Dar prioridade às requisições de locação da unidade móvel e dos equipamentos feitas pela CONTRATANTE em relação aos seus demais clientes.
- 10.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 10.14. Submeter à aprovação da CONTRATANTE indicação de preposto, o qual será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor junto ao fiscal e ao gestor.
- 10.15. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações de contato da CONTRATADA, contendo, no mínimo, endereço de e-mail, número de telefone e número de celular para envio de mensagens eletrônicas (WhatsApp).
- 10.16. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.1. Por não se tratar de uma contratação para prestação de serviço de menor vulto, com fornecimento de material e serviços, opta-se por não dispensar as comprovações acerca das demonstrações contábeis e financeiras dos licitantes interessados, bem com, impor a imposição da prestação de garantia contratual (nos termos do art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93) para a licitante vencedora, uma vez que a imposição deste encargo deverá afastar a participação de empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro. Além de, durante a execução da obrigação CONTRATADA, servir para garantir a preservação do interesse da Administração, caso a empresa não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação, de modo a assegurar o ressarcimento da ALESC em caso de qualquer erro ou defeito que venha a ser observado na execução do objeto. Assim sendo, para fins de habilitação as empresas deverão apresentar:
- 11.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na

forma da Lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação. Neste caso, deve ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente (Art. 31, inciso I da Lei 8.666 / 93 e Acórdão 1214/2013 do TCU).

11.1.1.1. As empresas constituídas em até um ano anterior à data de abertura da licitação poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticada pelo órgão competente.

11.1.1.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios.

11.1.2 A comprovação de possuir boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 01 (um).

11.1.3 Certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante (Art. 31, inciso II da Lei 8.666/93).

11.2 As licitantes que, por sua natureza e dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração da instituição competente citando os dispositivos legais pertinentes.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Como mencionado no item anterior, após ser declarada vencedora a então CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, que consistirá no percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato.

12.2. A prestação da garantia, condicionante à emissão da Ordem de Serviço, deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de desabilitação, na Diretoria Financeira da ALESC, que fornecerá um comprovante de recolhimento da garantia.

12.3. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

12.3.1. A garantia prestada pela empresa CONTRATADA será liberada ou restituída após a conclusão da execução dos serviços contratados e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupções dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a ALESC.

12.3.2. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil. No caso da opção pelo seguro garantia, será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da ALESC, cobrindo o risco de quebra do contrato.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de qualificação técnica, deverá a LICITANTE apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que tenha prestado serviços de transmissão ao vivo via satélite e gravação de eventos, com locação de unidade móvel com todos os equipamentos necessários, incluindo operação e assistência técnica, equivalentes a, no mínimo, 10 (dez) Unidades de Serviço via satélite no período de 1 (um) ano.

13.1.1. Admitir-se-á o somatório de atestados para atingir a quantidade mínima exigida de 10 (dez) Unidades de Serviço anuais, desde que os períodos de prestação dos serviços estejam contidos no mesmo intervalo de 1 (um) ano.

13.2. Apresentar, após declarada vencedora, prova de conceito contendo amostras de serviços prestados, que serão avaliadas pela Coordenadoria de TV. Dado o aceite das amostras, o processo licitatório poderá seguir para as fases de adjudicação e homologação.

14. AMOSTRA E PROVA DE CONCEITO

- 14.1. Após o certame, a empresa melhor classificada, antes da adjudicação, com o objetivo de comprovar sua capacidade de fornecimento e de atendimento às especificações e requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverá apresentar amostras dos itens contratados.
- 14.2. Para a realização dessa prova de conceito, a LICITANTE deverá disponibilizar, em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data de convocação, ao menos 3 (três) amostras recentes de serviços prestados, cada uma com tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e tempo máximo de 2 (duas) horas, contendo a gravação de transmissões de eventos ao vivo.
- 14.3. Será aceito o envio da prova de conceito por meios eletrônicos (e-mail ou link para acesso em serviços de armazenamento em nuvem).
- 14.4. Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver a prova de conceito rejeitada ou não efetue sua entrega dentro do prazo estabelecido.
- 14.5. Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.
- 14.6. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio e documento fiscal válido correspondente ao fornecimento de modo a contemplar as especificações mínimas exigidas.
- 14.7. A análise das amostras será feita pela Coordenadoria de TV, como setor demandante, localizada na Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis.
- 14.8. Os seguintes critérios serão observados:
 - 14.8.1. Qualidade geral do produto;
 - 14.8.2. Definição de imagem;
 - 14.8.3. Qualidade de som;
 - 14.8.4. Qualidade dos elementos gráficos
- 14.9. Analisadas as amostras pela ALESC e constatada a conformidade plena com as especificações dos materiais constantes do Termo de Referência e no Edital, a empresa LICITANTE será declarada vencedora do certame.
- 14.10. Aprovada a amostra apresentada e homologado o resultado da licitação, a ALESC convocará a LICITANTE VENCEDORA para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar de sua notificação, emitida pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, permitindo-se a prorrogação do prazo de retirada/assinatura por igual período, desde que seja solicitada e devidamente justificada pela interessada, cuja justificativa poderá ou não ser aceita pela ALESC.
- 14.11. Formalizado o Contrato, fica viabilizada a emissão das autorizações de fornecimento/ordens de serviço.
- 14.12. As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (após recebimento de notificação), no endereço especificado no item 14.7. Em caso de não retirada no prazo assinalado, presumir-se-á seu desinteresse em relação às mesmas, que poderão ser descartadas.

15. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a ALESC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus parágrafos:

- 15.1. Advertência - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.
- 15.2. Multa de:
 - 15.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALESC.

15.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor da Unidade de Serviço, para cada minuto de atraso para o início da transmissão, interrupção não programada ou falha na transmissão ao vivo ou na gravação do evento, até o limite de 20% (vinte por cento).

15.2.2.1. O atraso para o início da transmissão, a interrupção não programada ou a falha na transmissão ao vivo ou na gravação do evento superior a 10 (dez) minutos serão considerados como inexecução do serviço, caso em que a CONTRATADA não receberá o valor correspondente às Unidades de Serviço em questão, sem prejuízo das multas e outras sanções cabíveis.

15.2.3. 2% (dois por cento) por hora, sobre o valor da Unidade de Serviço, no caso de atraso injustificado na chegada da unidade móvel ao local do evento para instalação e testes dos equipamentos, que deve ocorrer pelo menos 4 (quatro) horas antes do horário programado para o início do evento, conforme item 5.4.

15.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor da Unidade de Serviço, no caso de a CONTRATADA não fornecer a gravação do evento, conforme exigido no item 10.6.

15.2.5. A reincidência em qualquer das condutas tipificadas acima poderá dar causa à rescisão unilateral do contrato pela Administração, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis.

15.3. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada;

15.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

16. VIGÊNCIA

16.1. Dar-se-á ao contrato a vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

LOTE ÚNICO						
ORD	UN	QT		VALOR UNIT.	VALOR ITEM	
1.	Unidade de Serviço	70	Transmissão ao vivo e gravação de evento, pelo tempo máximo de 4 horas por Unidade de Serviço, compreendendo locação de unidade móvel com SNG acoplado (<i>uplink</i>) — veículo equipado com sistema completo para gravação e transmissão de áudio e vídeo em Full HD padrão <i>broadcast</i> , oferecendo operação e assistência técnica e, no mínimo, os seguintes equipamentos e serviços especificados:	R\$ 29.825,00	R\$ 2.087.750,00	
Composição do Valor						
Item	UN	QT p/ transm	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Tot P/ Transm	Valor Total do Item

1.1	EQPTO.	4	Câmeras Full HD padrão <i>broadcast</i> com sensor de 2/3", controle de parâmetros via CCU, transmissão de sinal via fibra SMPTE ou triax, display (viewfinder) superior do tipo estúdio, lentes intercambiáveis padrão B4.	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00	R\$ 448.000,00
1.2	EQPTO.	1	Sistema <i>intercom</i> para comunicação entre Diretor de Imagens e Operadores de Câmera	R\$ 305,00	R\$ 305,00	R\$ 21.350,00
1.3	EQPTO.	1	Sistema de comunicação - ponto eletrônico (retorno com e sem fio) - para comunicação entre Diretor de Imagens e Apresentadores/Repórteres.	R\$ 305,00	R\$ 305,00	R\$ 21.350,00
1.4	EQPTO.	4	Tripés com Dolly, cabeça hidráulica e capacidade de carga compatível com as câmeras fornecidas.	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	R\$ 98.000,00
1.5	EQPTO.	6	Luzes contínuas em LED, dimerizáveis para potência e temperatura de cor, com capacidade suficiente para adequação de ambientes com iluminação precária ou não planejada para vídeo. Tripés inclusos.	R\$ 150,00	R\$ 900,00	R\$ 63.000,00
1.6	EQPTO.	1	Computador com Software próprio para corte de câmeras, geração de caracteres e elementos gráficos e transmissão de áudio e vídeo em, no mínimo Full HD, via RTMP	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00	R\$ 136.500,00
1.7	EQPTO.	1	Mesa/mixer de vídeo para redundância ao item 7, com no mínimo 8 entradas, processamento em, no mínimo, Full HD, suporte M/E e DSK, com fontes redundantes de alimentação.	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00	R\$ 346.500,00
1.8	EQPTO.	2	Gravador com suporte para gravação, no mínimo, em Full HD (MASTER/BACKUP com alimentação e sinal independentes)	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 126.000,00
1.9	EQPTO.	1	Mesa/mixer digital de áudio com 12 canais balanceados	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 59.500,00
1.10	EQPTO.	1	Sistema de transmissão de áudio balanceado em alta qualidade para transporte do sinal de áudio mixado do evento até a unidade, além de vias de espera para microfones de reportagem.	R\$ 810,00	R\$ 810,00	R\$ 56.700,00
1.11	EQPTO.	2	Microfones com pedestal – qualidade profissional	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
1.12	EQPTO.	3	Microfones de mão, sem fio - qualidade profissional	R\$ 225,00	R\$ 675,00	R\$ 47.250,00

1.13	EQPTO.	2	Microfone de lapela – qualidade profissional	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
1.14	EQPTO.	1	TV/Monitor de 32” polegadas para retorno de vídeo	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
1.15	EQPTO.	1	Cabos diversos para microfones, retornos de áudio e vídeo, energia, comunicação, redundâncias e enfrentamento de eventuais situações não previstas/planejadas.	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 11.200,00
1.16	EQPTO.	1	Gerador de energia própria com capacidade para alimentar autonomamente todos os equipamentos a serem fornecidos	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 273.000,00
1.17	EQPTO.	2	No-break com capacidade para alimentar autonomamente todos os equipamentos a serem fornecidos até que outra fonte de energia seja conectada (gerador ou externa)	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	R\$ 182.000,00
1.18	EQPTO.	1	Sistema de monitoração de áudio e vectorscope	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00
1.19	EQPTO.	1	Sistema de monitoração de vídeo	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 15.400,00
1.20	EQPTO.	1	Mochilink com tecnologia 5G, transmissão via RTMP, inclusos no mínimo 4 (quatro) modems de operadoras diferentes, com pacotes de dados inclusos e certificação ANATEL	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 80.500,00
					R\$ 29.825,00	R\$ 2.087.750,00
ORD	UN	QT		VALOR UNIT.	VALOR ITEM	
2	Unidade de Serviço	70	Serviço de Operação de Equipamentos da Unidade Móvel	R\$ 4.866,20	R\$ 340.634,00	
Composição do Valor						
Item	UN	QT p/ transm	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Tot P/ Transm	Valor Total do Item
2.1	SERV.	4	Operadores de câmera trajando terno completo	R\$ 708,30	R\$ 2.833,20	R\$ 198.324,00
2.2	SERV.	1	Equipe completa de operadores da Unidade	R\$ 910,00	R\$ 910,00	R\$ 63.700,00
2.3	SERV.	1	Técnico em manutenção	R\$ 1.123,00	R\$ 1.123,00	R\$ 78.610,00
					R\$ 4.866,20	R\$ 340.634,00

ORD	UN	QT - Estimada		Valor Unitário		Total Estimado - Item
3	Km rodado	29000	Quilômetros rodados em deslocamento da unidade móvel (quilometragem baseada nos roteiros que utilizem as principais estradas do Estado. Comprovação a partir de registros de rastreamento via GPS ou estimados por meio de trajetos fornecidos por serviços como "Google Maps", "Waze" ou Mapas Apple).	R\$ 3,00		R\$ 87.000,00
ORD	UN	QT - Estimada		Valor Unitário		Total Estimado - Item
4	Hora	40	Transmissão via satélite, em no mínimo 9 MHz, com todos os equipamentos necessários para uplink e downlink, incluso segmento espacial homologado em nome da própria prestadora.	R\$ 1.500,00		R\$ 60.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - LMTE MÁX.		
				R\$ 2.575.384,00		

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____
 ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ ESTADO: _____
 FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
 CNPJ Nº: _____
 BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____
 E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico #pregão#/2023:

LOTE ÚNICO					
ORD	UN	QT		VALOR UNIT.	VALOR ITEM
1.	Unidade de Serviço	70	Transmissão ao vivo e gravação de evento, pelo tempo máximo de 4 horas por Unidade de Serviço, compreendendo locação de unidade móvel com SNG acoplado (uplink) — veículo equipado com sistema completo para gravação e transmissão de áudio e vídeo em Full HD padrão broadcast, oferecendo operação e assistência técnica e, no mínimo, os seguintes equipamentos e serviços especificados:		RS -
Composição do Valor					

Item	UN	QT p/ transm	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Tot P/ Transm	Valor Total do Item
1.1	EQPTO.	4	Câmeras Full HD padrão broadcast com sensor de 2/3", controle de parâmetros via CCU, transmissão de sinal via fibra SMPTE ou triax, display (viewfinder) superior do tipo estúdio, lentes intercambiáveis padrão B4.		R\$ -	R\$ -
1.2	EQPTO.	1	Sistema intercom para comunicação entre Diretor de Imagens e Operadores de Câmera		R\$ -	R\$ -
1.3	EQPTO.	1	Sistema de comunicação - ponto eletrônico (retorno com e sem fio) - para comunicação entre Diretor de Imagens e Apresentadores/Repórteres.		R\$ -	R\$ -
1.4	EQPTO.	4	Tripés com Dolly, cabeça hidráulica e capacidade de carga compatível com as câmeras fornecidas.		R\$ -	R\$ -
1.5	EQPTO.	6	Luzes contínuas em LED, dimerizáveis para potência e temperatura de cor, com capacidade suficiente para adequação de ambientes com iluminação precária ou não planejada para vídeo. Tripés inclusos.		R\$ -	R\$ -
1.6	EQPTO.	1	Computador com Software próprio para corte de câmeras, geração de caracteres e elementos gráficos e transmissão de áudio e vídeo em, no mínimo Full HD, via RTMP		R\$ -	R\$ -
1.7	EQPTO.	1	Mesa/mixer de vídeo para redundância ao item 7, com no mínimo 8 entradas, processamento em, no mínimo, Full HD, suporte M/E e DSK, com fontes redundantes de alimentação.		R\$ -	R\$ -
1.8	EQPTO.	2	Gravador com suporte para gravação, no mínimo, em Full HD (MASTER/BACKUP com alimentação e sinal independentes)		R\$ -	R\$ -
1.9	EQPTO.	1	Mesa/mixer digital de áudio com 12 canais balanceados		R\$ -	R\$ -
1.10	EQPTO.	1	Sistema de transmissão de áudio balanceado em alta qualidade para transporte do sinal de áudio mixado do evento até a unidade, além de vias de espera para microfones de reportagem.		R\$ -	R\$ -
1.11	EQPTO.	2	Microfones com pedestal – qualidade profissional		R\$ -	R\$ -

1.12	EQPTO.	3	Microfones de mão, sem fio - qualidade profissional		R\$ -	R\$ -
1.13	EQPTO.	2	Microfone de lapela – qualidade profissional		R\$ -	R\$ -
1.14	EQPTO.	1	TV/Monitor de 32” polegadas para retorno de vídeo		R\$ -	R\$ -
1.15	EQPTO.	1	Cabos diversos para microfones, retornos de áudio e vídeo, energia, comunicação, redundâncias e enfrentamento de eventuais situações não previstas/planejadas.		R\$ -	R\$ -
1.16	EQPTO.	1	Gerador de energia própria com capacidade para alimentar autonomamente todos os equipamentos a serem fornecidos		R\$ -	R\$ -
1.17	EQPTO.	2	No-break com capacidade para alimentar autonomamente todos os equipamentos a serem fornecidos até que outra fonte de energia seja conectada (gerador ou externa)		R\$ -	R\$ -
1.18	EQPTO.	1	Sistema de monitoração de áudio e vectorscope		R\$ -	R\$ -
1.19	EQPTO.	1	Sistema de monitoração de vídeo		R\$ -	R\$ -
1.20	EQPTO.	1	Mochilink com tecnologia 5G, transmissão via RTMP, inclusos no mínimo 4 (quatro) modems de operadoras diferentes, com pacotes de dados inclusos e certificação ANATEL		R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -
ORD	UN	QT		VALOR UNIT.	VALOR ITEM	
2	Unidade de Serviço	70	Serviço de Operação de Equipamentos da Unidade Móvel		R\$ -	
Composição do Valor						
Item	UN	QT p/ transm	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Tot P/ Transm	Valor Total do Item
2.1	SERV.	4	Operadores de câmera trajando terno completo		R\$ -	R\$ -
2.2	SERV.	1	Equipe completa de operadores da Unidade		R\$ -	R\$ -

2.3	SERV.	1	Técnico em manutenção		R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -
ORD	UN	QT - Estimada		Valor Unitário		Total Estimado - Item
3	Km rodado	29000	Quilômetros rodados em deslocamento da unidade móvel (quilometragem baseada nos roteiros que utilizem as principais estradas do Estado. Comprovação a partir de registros de rastreo via GPS ou estimados por meio de trajetos fornecidos por serviços como "Google Maps", "Waze" ou Mapas Apple).			R\$ -
ORD	UN	QT - Estimada		Valor Unitário		Total Estimado - Item
4	Hora	40	Transmissão via satélite, em no mínimo 9 MHz, com todos os equipamentos necessários para uplink e downlink, incluso segmento espacial homologado em nome da própria prestadora.			R\$ -
				VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - LMTE MÁX.		
				R\$ -		

a) validade da proposta: 60 dias;
b) concordo com todas as exigências do Edital;
c) a nota fiscal será preenchida de acordo com a proposta e o Edital de Pregão Eletrônico #pregão#/2023;
d) serviços a serem realizados de acordo com a demanda do órgão Contratante.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL 021/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado^(s) menor^(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____,

licitante no certame acima destacado, promovido pela ALESC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13)

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico #pregão#/2023, promovida pela ALESC, a empresa _____ estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e

segurança do trabalho.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela **ALESC**.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023

(MODELO DA MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO CL Nº ____/2023

Contratação para prestação de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo para eventos externos, sob demanda da TVAL, consistindo na locação de unidade móvel provida de todos os equipamentos e operadores necessários, incluindo assistência técnica, que celebram entre si a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1 — **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ sob nº 83.599.191/0001-87, telefone (fax): (48) 3221-2752 e 3221-2942, correio eletrônico (*e-mail*) dcsc@alesc.sc.gov.br e tval.producao@gmail.com, neste ato, representada pelo Diretor de Comunicação Social Dayan Gaultyer Schutz.

1.2 — **CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/_____-____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, _____, SC, CEP _____-____, neste ato representada por _____

1.3 — FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI, da CF de 1988;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Resolução nº 967, de 2002 (art. 4º do Anexo I);
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, e nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Processo SEI nº 23.0.000001985-2; e
- Autorização para Processo Licitatório - Despacho 0790568.

1.4 – O Edital e seus anexos são parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1 — O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de captação, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo para eventos externos, sob demanda da TVAL, consistindo na locação de unidade móvel provida de todos os equipamentos e operadores necessários, incluindo assistência técnica, devidamente especificados no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 021/2023, na proposta da **LICITANTE/ CONTRATADA** e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR, PAGAMENTO, E REAJUSTAMENTO

3.1 — Dá-se como valor total (estimado) para o presente Contrato a importância de R\$ _____
(_____),

3.2 — Os valores unitários para efeito de pagamento constam no demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO						
ORD	UN	QT		VALOR UNIT.	VALOR ITEM	
1.	Unidade de Serviço	70	Transmissão ao vivo e gravação de evento, pelo tempo máximo de 4 horas por Unidade de Serviço, compreendendo locação de unidade móvel com SNG acoplado (uplink) — veículo equipado com sistema completo para gravação e transmissão de áudio e vídeo em Full HD padrão broadcast, oferecendo operação e assistência técnica e, no mínimo, os seguintes equipamentos e serviços especificados:		R\$ -	
Composição do Valor						
Item	UN	QT p/ transm	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Tot P/ Transm	Valor Total do Item
1.1	EQPTO.	4	Câmeras Full HD padrão broadcast com sensor de 2/3”, controle de parâmetros via CCU, transmissão de sinal via fibra SMPTE ou triax, display (viewfinder) superior do tipo estúdio, lentes intercambiáveis padrão B4.		R\$ -	R\$ -
1.2	EQPTO.	1	Sistema intercom para comunicação entre Diretor de Imagens e Operadores de Câmera		R\$ -	R\$ -
1.3	EQPTO.	1	Sistema de comunicação - ponto eletrônico (retorno com e sem fio) - para comunicação entre Diretor de Imagens e Apresentadores/Repórteres.		R\$ -	R\$ -

1.4	EQPTO.	4	Tripés com Dolly, cabeça hidráulica e capacidade de carga compatível com as câmeras fornecidas.		R\$ -	R\$ -
1.5	EQPTO.	6	Luzes contínuas em LED, dimerizáveis para potência e temperatura de cor, com capacidade suficiente para adequação de ambientes com iluminação precária ou não planejada para vídeo. Tripés inclusos.		R\$ -	R\$ -
1.6	EQPTO.	1	Computador com Software próprio para corte de câmeras, geração de caracteres e elementos gráficos e transmissão de áudio e vídeo em, no mínimo Full HD, via RTMP		R\$ -	R\$ -
1.7	EQPTO.	1	Mesa/mixer de vídeo para redundância ao item 7, com no mínimo 8 entradas, processamento em, no mínimo, Full HD, suporte M/E e DSK, com fontes redundantes de alimentação.		R\$ -	R\$ -
1.8	EQPTO.	2	Gravador com suporte para gravação, no mínimo, em Full HD (MASTER/BACKUP com alimentação e sinal independentes)		R\$ -	R\$ -
1.9	EQPTO.	1	Mesa/mixer digital de áudio com 12 canais balanceados		R\$ -	R\$ -
1.10	EQPTO.	1	Sistema de transmissão de áudio balanceado em alta qualidade para transporte do sinal de áudio mixado do evento até a unidade, além de vias de espera para microfones de reportagem.		R\$ -	R\$ -
1.11	EQPTO.	2	Microfones com pedestal – qualidade profissional		R\$ -	R\$ -
1.12	EQPTO.	3	Microfones de mão, sem fio - qualidade profissional		R\$ -	R\$ -
1.13	EQPTO.	2	Microfone de lapela – qualidade profissional		R\$ -	R\$ -
1.14	EQPTO.	1	TV/Monitor de 32” polegadas para retorno de vídeo		R\$ -	R\$ -
1.15	EQPTO.	1	Cabos diversos para microfones, retornos de áudio e vídeo, energia, comunicação, redundâncias e enfrentamento de eventuais situações não previstas/planejadas.		R\$ -	R\$ -

1.16	EQPTO.	1	Gerador de energia própria com capacidade para alimentar autonomamente todos os equipamentos a serem fornecidos		R\$ -	R\$ -
1.17	EQPTO.	2	No-break com capacidade para alimentar autonomamente todos os equipamentos a serem fornecidos até que outra fonte de energia seja conectada (gerador ou externa)		R\$ -	R\$ -
1.18	EQPTO.	1	Sistema de monitoração de áudio e vectorscope		R\$ -	R\$ -
1.19	EQPTO.	1	Sistema de monitoração de vídeo		R\$ -	R\$ -
1.20	EQPTO.	1	Mochilink com tecnologia 5G, transmissão via RTMP, inclusos no mínimo 4 (quatro) modems de operadoras diferentes, com pacotes de dados inclusos e certificação ANATEL		R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -
ORD	UN	QT		VALOR UNIT.	VALOR ITEM	
2	Unidade de Serviço	70	Serviço de Operação de Equipamentos da Unidade Móvel		RS -	
Composição do Valor						
Item	UN	QT p/ transm	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Tot P/ Transm	Valor Total do Item
2.1	SERV.	4	Operadores de câmera trajando terno completo		R\$ -	R\$ -
2.2	SERV.	1	Equipe completa de operadores da Unidade		R\$ -	R\$ -
2.3	SERV.	1	Técnico em manutenção		R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -
ORD	UN	QT - Estimada		Valor Unitário		Total Estimado - Item
3	Km rodado	29000	Quilômetros rodados em deslocamento da unidade móvel (quilometragem baseada nos roteiros que utilizem as principais estradas do Estado. Comprovação a partir de registros de rastreo via GPS ou estimados por meio de trajetos fornecidos por serviços como "Google Maps", "Waze" ou Mapas Apple).			R\$ -

ORD	UN	QT - Estimada		Valor Unitário		Total Estimado - Item
4	Hora	40	Transmissão via satélite, em no mínimo 9 MHz, com todos os equipamentos necessários para uplink e downlink, incluso segmento espacial homologado em nome da própria prestadora.			R\$ -
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						

3.3 — O pagamento será efetuado após a efetiva realização de cada um dos serviços demandados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e respectivo aceite do fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá mencionar as informações sobre os serviços prestados, a quantidade de Unidades de Serviço e eventuais horas de transmissão via satélite utilizadas, o número do contrato e o número da licitação.

3.3.1. A pagamento se dará por meio de crédito bancário na conta corrente informada pela CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, após a conferência e aceite do serviço, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo ainda com as demais exigências administrativas em vigor.

3.3.2. No caso do crédito ser efetuado através de DOC/TED, a tarifa sobre serviços ficará a cargo da CONTRATADA favorecida (Decreto Estadual nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

3.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, deve ficar assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no artigo 117 da Constituição do Estado, mediante critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

3.4— A quantidade de quilômetros rodados será remunerada de acordo com o item de ordem 3, conforme a planilha de valores detalhados que compõe o item 3.2, deste Contrato.

3.5 — A CONTRATADA fará jus ao valor de uma Unidade de Serviço para cada período de até 4 (quatro) horas de transmissão.

3.5.1. No caso de uma transmissão se prolongar por mais de 4 (quatro) horas, a CONTRATADA fará jus ao valor de uma Unidade de Serviço adicional.

3.5.2. Para a contagem de horas de transmissão, considerar-se-á o tempo decorrido entre o início e o fim da transmissão ao vivo ou da gravação do evento, quando ocorrer em um único dia.

3.5.2.1. Intervalos programados no evento, como, por exemplo, pausa para almoço ou café, serão contabilizados como tempo de transmissão para efeito de cálculo do número de Unidades de Serviço.

3.5.3. Caso o evento se estenda por dois ou mais dias (por exemplo, um seminário ou congresso com várias palestras), a contagem de horas de transmissão, para o fim de cálculo do número de Unidades de Serviço, será reiniciada a cada dia.

3.5.4. Caso a transmissão seja efetuada via satélite, a CONTRATADA fará jus ao valor correspondente ao número de horas de transmissão via satélite utilizadas de acordo com o item de ordem 4, conforme a planilha de valores detalhados que compõe o item 3.2, deste Contrato.

3.5.5. Registra-se que a quantidade de Unidades de Serviço, quilômetros rodados e horas de transmissão via satélite contratadas trata-se tão somente de expectativa de consumo e não geram ao CONTRATANTE a obrigação de utilização dessas quantidades totais a cada vigência contratual.

3.6 — Os valores estabelecidos (conforme item 3.2) para esta contratação são fixos, únicos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e incluem todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete, instalação e quaisquer outros encargos necessários à

execução do objeto do Contrato.

3.7 — Eventualmente, em caso de prorrogação do prazo de execução do presente contrato, que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses, competirá ao **LICITANTE**, sob pena de preclusão lógica do pedido, solicitar à **ALESC**, na primeira oportunidade, a efetuação de reajuste dos preços contratuais, a ser calculado de acordo com a variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = Reajustamento procurado;

I = Índice correspondente à data em que o reajustamento é processado;

I₀ = Índice correspondente ao mês de recebimento das propostas;

V = Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

3.7.1 — Nas ocasiões em que o **LICITANTE** for consultado acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, seu interesse no reajuste do preço contratado.

3.8 — As notas fiscais deverão ser preenchidas em total conformidade com a proposta do **LICITANTE** e o Termo de Referência do Edital.

3.9 — A **ALESC** exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, inciso XI, do Anexo II, do Regulamento do ICMS.

3.10 — No caso de operações internas (isenção do ICMS prevista no inciso XI e § 5º do art. 1º do Anexo II do Decreto Estadual 2.870 de 27/08/2001 e alterações - RICM/SC), o preço proposto (unitário e total) será o valor líquido (sem a carga tributária do ICMS), exceto:

3.10.1 — saída promovida por contribuinte enquadrado no Simples Nacional e

3.10.2 — saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

CLÁUSULA QUARTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 — As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da unidade gestora 010201- Diretoria de Comunicação Social - Assembleia Legislativa, unidade orçamentária 01001 (Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina), Subação 001128 (Manutenção e ampliação do alcance da TVAL), Fonte de Recurso 1.5.00.100000 (Recursos não vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro): 1. Natureza Despesa 33.90.40.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos); 2. Natureza Despesa 33.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica); 3. Natureza Despesa 33.90.37.01 (Apoio Administrativo, Técnico Operacional) e 4. Natureza Despesa 33.90.40.97 (Despesas de Teleprocessamento).

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 — O prazo de execução e vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do contrato.

5.2 — O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente quando:

5.2.1. Os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;

5.2.2. A CONTRATADA não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem a prorrogação da contratação;

- 5.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 5.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a ALESC; e
- 5.2.5. Quando a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.
- 5.3— Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 5.4— Na ausência de expressa oposição, o ajuste poderá ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 5.5— A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.
- 5.6— Não obstante o prazo estipulado no subitem 5.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 — A CONTRATADA se compromete a executar com excelência todos os serviços para os quais for contratada, empregando profissionais plenamente capacitados para a transmissão e gravação dos eventos, bem como equipamentos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as exigências e em perfeito acordo com as especificações deste Contrato, do Edital, assim como da Proposta e das normas técnicas, durante todo o período de vigência do contrato.

6.2 — A CONTRATADA não poderá alegar incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e/ou adequação de performance técnica estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias para dirimi-los, sem ônus para a ALESC;

6.3 — Cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Edital e nas especificações técnicas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e ainda daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federais e estaduais sobre licitações:

6.3.1 — responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente (art. 69 da Lei nº 8.666/93);

6.3.2 — responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ALESC ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ALESC em seu acompanhamento;

6.3.3 — manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e a qualificação exigida na licitação/ edital;

6.3.4 — dar ciência imediata e por escrito à ALESC sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.3.5 — designar por escrito no ato do recebimento da autorização de fornecimento/serviços, responsáveis técnicos e administrativo com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, recebimento e registro de solicitações da Coordenadoria de Redes;

6.3.6 — prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

6.3.7 — responsabilizar-se, a suas expensas, pelos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos instalados, bem como pelos danos causados às instalações físicas da ALESC.

6.3.8 — exercer controle sobre a qualidade dos serviços prestados;

6.3.9 — reexecutar serviços que justificadamente forem solicitados pela ALESC quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

6.3.10 — comunicar imediatamente a ALESC, por escrito, a constatação de quaisquer falhas, defeitos e/ou desacordos com as normas técnicas aplicáveis, ocorrentes e verificadas na execução dos serviços, quer de sua responsabilidade, quer de terceiros, assumindo paralelamente a obrigação de adotar todas as medidas adequadas que se tornem necessárias à plena correção das referidas irregularidades, respeitado o disposto na sua proposta.

6.4 — A CONTRATADA é **integralmente responsável pelo sigilo** sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizá-los, sem ordem expressa da ALESC.

6.5 — A CONTRATADA deverá manter sede/ filial em Florianópolis e designar representante residente no município para intermediar as relações com a ALESC.

6.5.1. Caso não tenha sede em Florianópolis, a CONTRATADA **deverá providenciá-la em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato**, devendo entregar ao fiscal do contrato cópia de documento que comprove seu endereço. Tal obrigação visa garantir o integral atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

6.6 — Transmitir os eventos segundo os padrões técnicos e de estilo já utilizados na programação da TVAL, atendendo prontamente a quaisquer pedidos de ajustes nesse sentido efetuados pela CONTRATANTE.

6.7 — Empregar, para o transporte da unidade móvel, pessoal treinado e capacitado para tal fim.

6.8 — Disponibilizar a unidade móvel em conformidade com todas as especificações determinadas no Termo de Referência e de acordo com as amostras aprovadas em prova de conceito, contendo todos os equipamentos exigidos, em perfeitas condições de uso.

6.9 — Providenciar, de imediato, a substituição de equipamento defeituoso, sem ônus para a CONTRATANTE, não prejudicando nem retardando o horário estabelecido para o início dos eventos.

6.10 — Fornecer à CONTRATANTE sinal de áudio e vídeo das transmissões em conformidade com as especificações estabelecidas em Termo de Referência (Anexo I do Edital de origem).

6.11 — Realizar e fornecer à CONTRATANTE a gravação de todos os eventos que transmitir, com a mesma qualidade do sinal transmitido ao vivo, independentemente de solicitação expressa da CONTRATANTE neste sentido.

6.12 — Cumprir à risca as normas de trânsito e atender às boas práticas de segurança no trânsito, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos causados a si, a seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de acidente, falha mecânica, caso fortuito ou de força maior.

6.13 — Assumir todas as despesas associadas à prestação dos serviços contratados, tais como: combustível, diária de motoristas, hospedagem, manutenção e conserto de peças e pneus, impostos, taxas, seguro pessoal, despesas necessárias à substituição dos equipamentos e quaisquer outros.

6.13.1. Correrão ainda por conta da CONTRATADA os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outros não previstos neste item, resultantes da execução dos serviços, inclusive eventuais multas aplicadas por qualquer dos órgãos de fiscalização de trânsito

6.13.2. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da ALESC ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

6.14 — A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

6.15 — Dar prioridade às requisições de locação da unidade móvel e dos equipamentos feitas pela CONTRATANTE em relação aos seus demais clientes.

6.16 — Submeter à aprovação da CONTRATANTE indicação de preposto, o qual será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor junto ao fiscal e ao gestor.

6.17 — Fornecer à CONTRATANTE todas as informações de contato da CONTRATADA, contendo, no mínimo, endereço físico e de e-mail, número de telefone e número de celular para envio de mensagens eletrônicas (WhatsApp).

6.18 — Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 — Solicitar a prestação dos serviços, por escrito, com pelo menos 36 horas de antecedência do início do evento, informando à CONTRATADA todos os detalhes necessários para a sua perfeita execução, inclusive especificando qual sistema de transmissão deverá ser utilizado.

7.2 — Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA.

7.3 — Prestar aos colaboradores da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

7.4 — Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no Edital e no contrato.

7.5 — Exercer, por intermédio da Diretoria de Comunicação, a quem competirá designar o fiscal do contrato.

7.6 — Recusar os serviços que não estejam de acordo com as especificações constantes neste contrato e os termos contidos do Edital do qual se origina.

CLÁUSULA OITAVA
DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 — Os serviços objeto deste Contrato serão prestados sob demanda, respeitando os quantitativos máximos de Unidades de Serviço, quilômetros rodados e horas de transmissão via satélite estipulados .

8.2 — Considera-se Unidade de Serviço a transmissão com duração de até 4 (quatro) horas.

8.3 — A Diretoria de Comunicação Social solicitará a prestação dos serviços por meio de correspondência eletrônica, com pelo menos 36 horas de antecedência do início do evento a ser transmitido.

8.4 — A unidade móvel deverá chegar ao local do evento no mínimo 4 (quatro) horas antes do horário marcado para o seu início, a fim de que a CONTRATADA efetue a instalação e o teste dos equipamentos.

8.5 — Os serviços contratados abrangem toda a operação necessária para transmissão ao vivo via satélite e gravação dos eventos, incluindo o transporte da unidade móvel e a assistência técnica de todos os equipamentos.

8.6 — Em sua solicitação, a Diretoria de Comunicação Social transmitirá à CONTRATADA as informações sobre a infraestrutura do local em que será realizado o evento, determinando a transmissão via satélite nos casos em que não for possível efetuar a transmissão via *mochilink* ou optar por segurança via satélite.

8.7 — Caso a transmissão seja efetuada via satélite, a CONTRATADA fará jus ao valor correspondente ao número de horas de transmissão via satélite utilizadas (item 26 da tabela de Detalhamento do Objeto).

8.8 — Não será facultado à CONTRATADA subcontratar os serviços de *uplink* SNG, uma vez que, por força deste Contrato e as especificações estabelecidas pelo Termo de Referência, fica obrigada a estar devidamente cadastrada e homologada perante os órgãos competentes com todas as licenças para uso do segmento espacial.

CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 — A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, que consistirá no percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato.

9.2 — A prestação da garantia, **condicionante à emissão de Ordem de Serviço**, deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias

úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de desabilitação, na Diretoria Financeira da ALESC, que fornecerá um comprovante de recolhimento da garantia, cabendo ainda ser anexado cópia do seu comprovante no processo SEI correspondente ao acompanhamento da presente contratação.

9.3 — Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

9.3.1. A garantia prestada pela empresa CONTRATADA será liberada ou restituída após a conclusão da execução dos serviços contratados e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupções dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a ALESC.

9.3.2. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil. No caso da opção pelo seguro garantia, será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da ALESC, cobrindo o risco de quebra do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA INEXECUÇÃO, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1 — Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e de outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais aplicáveis, se a **LICITANTE/ CONTRATADA** for convocada e, dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a. não celebrar o contrato;
- b. deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa;
- c. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d. não mantiver a proposta;
- e. falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- f. comportar-se de modo inidôneo; ou
- g. cometer fraude fiscal.

10.2 — A **ALESC** poderá aplicar à licitante vencedora, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do objeto:

10.2.1 — Advertência - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.

10.2.2 — Multa de:

10.2.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALESC.

10.2.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor da Unidade de Serviço, para cada minuto de atraso para o início da transmissão, interrupção não programada ou falha na transmissão ao vivo ou na gravação do evento, até o limite de 20% (vinte por cento).

10.2.2.2.1. O atraso para o início da transmissão, a interrupção não programada ou a falha na transmissão ao vivo ou na gravação do evento superior a 10 (dez) minutos serão considerados como inexecução do serviço, caso em que a CONTRATADA não receberá o valor correspondente às Unidades de Serviço em questão, sem prejuízo das multas e outras sanções cabíveis.

10.2.2.3. 2% (dois por cento) por hora, sobre o valor da Unidade de Serviço, no caso de atraso injustificado na chegada da unidade móvel ao local do evento para instalação e testes dos equipamentos, que deve ocorrer pelo menos 4 (quatro) horas antes do horário programado para o início do evento.

10.2.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor da Unidade de Serviço, no caso de a CONTRATADA não fornecer a gravação do evento, conforme exigido no item 6.11, do presente contrato.

15.2.5. A reincidência em qualquer das condutas tipificadas acima poderá dar causa à rescisão unilateral do contrato pela Administração, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis.

10.2.3 — Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada.

10.2.4 — Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

10.3 — Da multa

10.3.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.3.2. A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, obedecerá a seguinte ordem:

10.3.2.1. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

10.3.2.2. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

10.3.2.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.3.3. A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3.4.1. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevada a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.3.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.4 — Da Penalidade de Suspensão:

10.4.1. A suspensão (nos termos do art. 87, III, da Lei federal n.º 8.666/93) é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

10.4.1.1. quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

10.4.1.2. quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

10.4.1.3. quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

10.4.1.4. quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

10.4.1.5. quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

10.4.2. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário da Assembleia do Estado de Santa Catarina, implicará na suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

10.4.3. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

10.5 — Da Declaração de Inidoneidade:

10.5.1. A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, da Lei federal nº 8.666/93) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei federal nº 8.666/93, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas”, e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

10.5.1.1. cometer fraude fiscal;

10.5.1.2. apresentar documento falso;

10.5.1.3. fizer declaração falsa;

10.5.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.5.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

10.6 — Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

10.7 — A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo Proponente vencedor, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.8 — A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 — A gestão do contrato ficará a cargo do titular da Diretoria de Comunicação Social.

11.1.1. Ao Gestor incumbe efetuar o acompanhamento, gerenciamento e o controle do processo contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

11.2 — A fiscalização do contrato ficará a cargo do titular da Coordenadoria de TV da Alesc, ou de servidor por ele designado

11.2.1. Compete ao Fiscal do Contrato atuar pontualmente, acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi contratado.

11.2.2. A função do fiscal é subsidiar a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

11.2.3. O Fiscal deverá anotar em documento próprio as ocorrências, indicar correções possíveis ou defeitos e repassá-las para a deliberação do Gestor, a quem compete imputar as sanções à CONTRATADA.

11.3 — A fiscalização pela ALESC não exime a CONTRATADA da fiel execução do contrato, na forma da lei.

11.4 — Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a ALESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 — Fica eleito o Foro da Comarca da Capital (SC), com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato.

12.2 — E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento digital de contrato, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, [datado e assinado digitalmente].

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa
Catarina (**ALESC**)

CONTRATADA:

[inserir nome do Responsável Legal]

Dayan Gaultyer Schutz

Diretor de Comunicação Social

[inserir nome do representante legal]

[cargo]



Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN FRANCISCO FERRARI, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 28/06/2023, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAYAN GAULTYER SCHUTZ, Diretor de Comunicação Social**, em 28/06/2023, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES, Presidente de Comissão Legal**, em 28/06/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alelesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0841539** e o código CRC **F762210E**.

23.0.000001985-2

0841539v4